

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1.069/A, DE 23 DE JULHO DE 2021(ORIGINAL)**(Original)**

Autor: Mesa Diretora

Data de Publicação: 28/07/2021 (jornal - Site da Câmara)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1.069/A, DE 23 DE JULHO DE 2021.**Estabelece procedimentos preventivos relacionados à COVID-19.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos de acordo com as normas e protocolos decorrentes do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, regulamentado no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 21.569, de 18 de maio de 2021, e alterações posteriores, ou outras normas que vierem a substituí-los.

Art. 2º As Sessões Ordinárias serão realizadas às terças e quintas-feiras, observado o disposto no art. 1º desta Resolução de Mesa.

§ 1º O sistema de participação dos Vereadores poderá ser remoto ou presencial.

§ 2º O sistema de participação remota mencionado no § 1º será realizado mediante utilização da plataforma de videoconferência.

Art. 3º Ficam suspensos os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, bem como as cedências descritas na Resolução de Mesa nº 975/A, de 6 de março de 2020, e a manifestação de entidades prevista no inciso II do art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica limitada a entrada e circulação de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul somente para atendimentos previamente agendados.

Parágrafo único. Fica a critério da Mesa Diretora a realização de processos licitatórios com a participação de público externo.

Art. 5º É obrigatório o uso de máscara de proteção em todas as dependências da Câmara Municipal, respeitando as medidas preventivas.

Art. 6º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes, observado o disposto no art. 1º desta Resolução de Mesa.

§ 1º Para a realização das atividades descritas no *caput* deverá ser respeitado o teto de ocupação dos espaços abaixo elencados:

I - Sala de reuniões da Presidência: 10 (dez) participantes;

II - Sala das Sessões Deputado Nadyr Rossetti: 17 (dezessete) participantes;

III - Sala das Comissões Vereadora Geni Peteffi: 25 (vinte e cinco) participantes;

IV - Sala das Comissões Adelar Bertussi: 15 (quinze) participantes; e

V - Centro de Memória: 10 (dez) participantes.

§ 2º O responsável pela convocação deverá disponibilizar previamente lista contendo a nominata dos participantes da atividade, respeitando o limite disposto no § 1º deste artigo.

Art. 7º A partir de 2 de agosto de 2021, ficam suspensas as escalas de serviço na forma de rodízio, devendo todos os servidores e estagiários exercerem suas atividades em regime presencial.

§ 1º Todos os órgãos, unidades executoras e instâncias administrativas da Câmara Municipal deverão permanecer abertos durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal, das 8h às 17h.

§ 2º Ficam dispensados do atendimento ao público externo os servidores e estagiários com 60 (sessenta) anos ou mais, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para a COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

§ 3º A servidora gestante permanecerá afastada das atividades de trabalho presencial, devendo exercer as atividades por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 8º O atendimento na cafeteria poderá ser realizado respeitando o disposto no art. 1º desta Resolução de Mesa.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas necessárias de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto da COVID-19.

Art. 10. As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 1.067/A, de 12 de julho de 2021.

Art. 12. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

VELOCINO JOÃO UEZ

Presidente

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

1ª Vice-Presidente

JOSE PASCUAL DAMBROS

2º Vice-Presidente

MARISOL SANTOS

1ª Secretária

FELIPE GREMELMAIER

2º Secretário